



Guaratinguetá, 24 de junho de 2025.

Ofício C-nº 094/2025

Envia Projeto de Lei Executivo nº 037/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 037/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 99.615,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 99.615,00 (Noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais), na Secretaria Municipal da Educação, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2022.067.40345, de autoria da Deputada Marta Costa.

Este recurso será destinado à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para unidades de creches voltadas à primeira infância.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRs/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 99.615,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 99.615,00** (noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- UE: 02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA				
- F.P.: 12.365.0016.2564 – Funcionamento das Creches				
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		02	R\$ 99.615,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 99.615,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.067.40345, de autoria da Deputada Marta Costa, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 99.615,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal





Extrato de Conta Corrente

G3381115124143961
11/06/2025 15:17:42

Cliente - Conta atual

Agência 306-9
Conta corrente 84997-2 EQUIPAMENTOS PAINSP
Período do extrato Mes atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3493657 PATRICIA HELENA OLIVEIRA LOURENCO L.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02758-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Secretário **RENATO FEDER**, R.G.: 15.512.103-3 inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **GUARATINGUETÁ**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, RG 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de EQUIPAMENTOS do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

144

- aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;
- manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao
- treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 99.615,00 (noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 99.615,00 (noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais) à conta da Classificação Econômica 4 (capital) Classificação Funcional Programática 04127299022720000, vinculadas à Unidade de Despesa 80101, do orçamento vigente.

1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.



SENICTER2025000861DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

5º -O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

6º -A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

7º -Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

8º -As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9º -Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLAUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel;

2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à Instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, Item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de **90 (noventa) dias**, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.
E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025 São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - 05/12/2024 às 12:05:35
Assinado com senha por: ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR - 28/01/2025 às 11:43:33
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 11/02/2025 às 17:07:46
Documento N°: 050243A4471851 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4471851>
Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350038003100350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEDUCTER2025000861DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES



PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município			
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:	
Guaratinguetá		46.680.500/0001-12	
Endereço da Prefeitura:		Município:	UF:
Rua Aluísio José de Castro, Chácara Selles - 12502180		Guaratinguetá	SP
II - Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal			
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):	
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIO		138.336.608-05	
III - Identificação da(s) ação(ões)			
Eixo: EQUIPAMENTOS		Ação: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	
Programa: II - equipamentos, tecnologia da informação e comunicação, utensílios e mobiliário para unidades escolares		Meta: Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016)	
IV - Identificação do(s) item(ns) financiado(s)			
Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
Notebook sala de aula	11	1.297,00	14.267,00
Notebook básico educacional	12	2.989,00	35.868,00
Desktop básico educacional	12	2.790,00	33.480,00
Plataforma de carregamento móvel	4	1.540,00	6.160,00
Tablet android básico	12	820,00	9.840,00
Total Geral (R\$):			99.615,00
V - Valor do Termo de Compromisso			
Valor de responsabilidade da Secretaria da Educação:		Contrapartida do Município:	
99.615,00		0,00	
Valor Total: 99.615,00			





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES



VI - Cronograma de Execução:	
Mês inicial: A partir da data de assinatura do termo de compromisso	Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso
VII – Plano de Desembolso:	
Ação Município	Percentual de Repasse Seduc
1. Assinatura do Termo de Compromisso	25%
1. Inserção do Contrato	35%
1. Inserção da Nota Fiscal	40%
VIII – Prestação de Contas:	
O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138 , de 10-12-2021.	



Assinado com senha por: DANIELA DA SILVA DE LIMA OLIVEIRA - 17/01/2025 às 12:32:04
Documento Nº: 040005A4394117 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/040005A4394117>
Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350038003100350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEDUCDES2025000059DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA CAPA EMENDA 2022.067.40345	
Parlamentar: Marta Costa	Município: GUARATINGUETÁ
Ano Referência: 2022	Órgão/Entidade: Secretaria da Educação
CNPJ do beneficiário: 46.680.500/0001-12	Objeto: Projetos Educacionais - Repasse para o Instituto de Proteção a Primeira Infância
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	Valor (R\$): 100.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	

